

LEI Nº 174

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná uma área de terras com a finalidade de construir uma Quadra Esportiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área urbana de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) lotes 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) da quadra 29 (vinte e nove) do loteamento urbano da cidade de Marmeleiro, com a condição e finalidade de construir uma Quadra Esportiva.

Art. 2º - A referida doação será ao Governo do Estado do Paraná, através da - FUNDEPAR – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 163/76.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de novembro de 1.976.

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito municipal